



00679  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

7.1.04-92  
Of.

LEI Nº 460,  
de 29 de novembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa de limpeza das vias públicas a que se refere o artigo 4º, da lei nº 98, de 16 de novembro de 1.950, será lançada na base de Cr\$6,00 (seis cruzeiros), por metro linear de frente dos respectivos imóveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de novembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal